

LEI MUNICIPAL N º1.051/96

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a Transferir o direito de utilização de Ponto de Taxi.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir o direito de utilização do Ponto de Taxi localizado na Estação Rodoviária desta cidade, do Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ALVES DA SILVA**, para o Sr. **NILTON PEREIRA LEMOS**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/87.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1.996.


AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL